

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO:

I – Da Necessidade da Contratação

A Rádio Educativa FEMA FM realiza, de forma contínua e permanente, a execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas em sua programação institucional, atividade que, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), gera obrigação legal de pagamento dos respectivos direitos autorais aos titulares das obras.

A ausência de regularização dessa obrigação expõe a Administração a riscos jurídicos, financeiros e institucionais, inclusive cobranças retroativas, sanções administrativas e demandas judiciais, comprometendo a legalidade e a continuidade das atividades da emissora.

Assim, a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD mostra-se **necessária, indispensável e permanente**, vinculada diretamente à atividade institucional desempenhada pela Rádio FEMA FM.

II – Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo.

Nos termos do art. 98 da Lei nº 9.610/1998, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD possui **atribuição legal exclusiva** para arrecadar e distribuir, de forma coletiva e centralizada, os valores devidos a título de direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais.

Não existe, portanto, alternativa jurídica, técnica ou mercadológica para o cumprimento da obrigação legal que não seja a contratação do ECAD, caracterizando-se, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição.

III – Da Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD decorre exclusivamente de sua **designação legal**, inexistindo qualquer discricionariedade administrativa quanto à substituição do contratado.

A Administração não está diante de uma prestação de serviço técnico ou operacional, mas do cumprimento de obrigação legal imposta diretamente pela legislação autoral, cuja satisfação somente pode ocorrer por intermédio do ECAD.

IV – Da Justificativa do Preço

Os valores a serem pagos são definidos conforme **tabelas oficiais, critérios públicos e regulamentos internos do ECAD**, aplicáveis de forma uniforme a todos os usuários que se encontrem em situação equivalente.

A precificação observa, entre outros fatores, a categoria da emissora, sua finalidade educativa, a modalidade de transmissão (broadcasting e simulcasting) e os parâmetros estabelecidos no regulamento de arrecadação, não sendo passível de negociação concorrencial.

A compatibilidade do preço foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando adequação, razoabilidade e vantajosidade possível em contratações por inexigibilidade.

V – DA CONTRATADA

Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD

Natureza Jurídica: Associação Civil sem fins lucrativos

CNPJ: 00.474.973/0001-62

Endereço: Rua Ipiranga nº __, **Rio de Janeiro/RJ**

Finalidade Institucional: **Arrecadação e distribuição de direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610/1998**

VI – DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.559,40 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o montante anual estimado de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

O valor corresponde exclusivamente ao licenciamento autoral e à autorização legal para a execução pública musical, não havendo emissão de nota fiscal nem incidência de tributos, nos termos do regime jurídico próprio do ECAD.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público.

IX – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, para fins de licenciamento autoral e pagamento dos direitos decorrentes da execução pública de obras musicais na programação da Rádio Educativa FEMA FM, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente autorização e ratificação são emitidas com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade administrativa, técnica e jurídica do procedimento.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização contratual, designação do gestor e fiscal do contrato e publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 19 de maio de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 085C-409A-D632-0E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/05/2026 12:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/085C-409A-D632-0E1E>